



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

208

LEI Nº 1667, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 1995, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 21,50% (vinte e um ponto cinquenta por cento) sobre os salários recebidos no mês de janeiro, em conformidade com a tabela anexa (Anexo II).

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1995


ALVARO B. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA